



**LEI Nº 1658/08 DE 12 DE MARÇO DE 2008.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE EDIFICAR O PRÉDIO QUE MENCIONA NA COMUNIDADE.”**

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Município autorizado a construir, na Comunidade P.A NOVA SÃO JOSÉ, em área cedida pelo INCRA um prédio com 17,20 m<sup>2</sup> de área construída, destinado ao abrigo de um tanque de resfriamento de leite, com a finalidade de atender a comunidade local.

**Art. 2º-** Fica autorizado a abertura de crédito especial no orçamento vigente na dotação 02.01.13.01.20.606.0016.1.041.4.4.90.51.00, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Parágrafo Único** – os recursos necessários para cobertura do crédito especial previsto no Caput deste artigo, são provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária 02.01.13.01.20.601.0016.2.061.3.3.90.36.00 /Desenvolvimento Agrário.

**Art.3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.**

Campina Verde/MG, 12 de Março de 2008.

**Fradique Gurita da Silva**  
Prefeito Municipal